

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LONDRINA, CNPJ n. 75.220.954/0001-09, neste ato representado(a) por seu e por seu Presidente OVHANES GAVA;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA, CNPJ n. 78.637.824/0001-64, neste ato representado(a) por seu Presidente JOSE LIMA DO NASCIMENTO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 21 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá toda a categoria(s) Profissional dos Empregados no Comércio Atacadista e Varejista do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, com abrangência territorial em Londrina - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EXAMES DE COVID-19.

Fica estabelecido que no período de vigência do presente termo aditivo, para os fins necessários, que o resultado positivo do teste de covid-19 dispensa o(a) empregado(a) da apresentação de atestado médico e deve ser acatado para fins de afastamento justificado durante o período, considerando o protocolo do Ministério da Saúde para os casos positivos de:

- AFASTAMENTO DE 7 (sete) dias a contar da data de realização do exame.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS

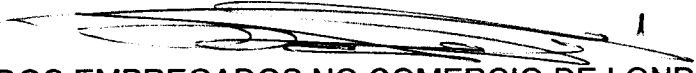
E, para que produza seus efeitos jurídicos, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sendo QUE SE DISPENSA o depósito no órgão local da Secretaria de Trabalho e o registro junto ao Sistema Mediador da Secretaria de Trabalho, sendo que se dispensa o prazo e forma do art. 615, § 1º e 2º da CLT para se estabelecer a vigência imediata do presente Termo Aditivo em razão da situação de emergência.



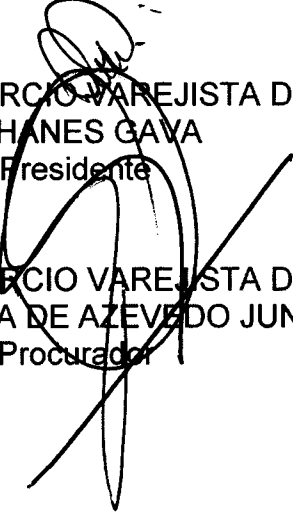
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em três vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA
JOSE LIMA DO NASCIMENTO
Presidente



SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LONDRINA
OVHANES GAVA
Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LONDRINA
ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR
Procurador